



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2583

-

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA TEMPLO DOS PROFETAS EM ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis e Art. 56 § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **IGREJA TEMPLO DOS PROFETAS**, em Araguaína, Estado do Tocantins, por se tratar de uma Entidade Religiosa, de pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos e com os objetivos de promover assistência social, aprimoramento de seus membros através de seminários e palestras.

Art. 2º - Além da razão social de **IGREJA TEMPLO DOS PROFETAS**, fica, porém assegurado o direito de uso por parte das Igrejas Regionais do nome "Catedral dos Profetas".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2008.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
- PRESIDENTE -